



LEI Nº 3.263, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Altera o anexo II, da Lei nº 2.436/04, que dispõe sobre a estrutura administrativa do IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II, da Lei nº 2.436.2004, passa a vigor com as alterações que seguem:

ANEXO II

IPASLI - ANEXO II (Lei 2.436/04)

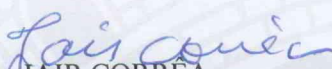
TABELA DA FOLHA DE PAGAMENTO PADRÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	REMUNERAÇÃO
Diretor Presidente	1	CCS-01	R\$ 9.160,06
Diretor Administrativo/Financeiro	1	CCS-02	R\$ 4.007,52
Diretor de Benefícios	1	CCS-02	R\$ 4.007,52
Procurador	1	CCS-02	R\$ 4.007,52
Coordenador de Contabilidade	1	CCS-03	R\$ 2.991,93
Coordenador de Informática	1	CCS-03	R\$ 2.991,93


Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


TADEU MUSSI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos